



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 093/92.

Doa Terreno à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o terreno nº 15 da Quadra nº 78, com área total de 468, 75 m², em nosso Município, para construção da Agência da EBCT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) de Março de 1992 :

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwino R. Schultz

Prefeito Municipal

Certifico que a presente
Lei foi publicada
do no Boletim em notícia
de 26/03/92, Pág. 02
Chap. do Sul, em 15/03/92

Secretário